ERNANI COSTA STRAUBE

Manuel da Fonseca Lima e Silva

BARÃO DE SURUÍ

ESBÔÇO DE VIDA E OBRA

1.° de abril de 1969

EX LIBRIS

ESTANTE
PARANISTA

ERNANI COSTA STRAUBE
PROFESSOR E DIRETOR GERAL DO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Manuel da Fonseca Lima e Silva

BARÃO DE SURUÍ

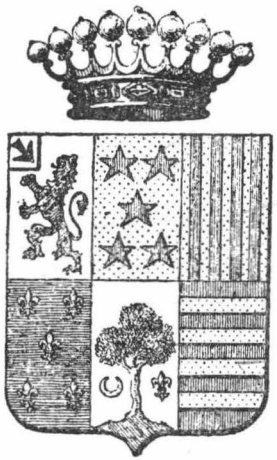

ESBÔÇO DE VIDA E OBRA

Edição comemorativa do 1.º centenário
de falecimento - 1.º de abril de 1969.

CURITIBA - PARANÁ

LEVADOS PELA ADMIRAÇÃO AOS FATOS DE NOSSA HISTÓRIA, CHEGAMOS AOS HOMENS QUE, NÃO MEDINDO SACRIFÍCIOS, PROCURARAM DAR ÀS GERAÇÕES FUTURAS O EXEMPLO DA DIGNIDADE, DA HONRA E DO VERDADEIRO AMOR À PÁTRIA.

Em data de 10 de junho do ano de 1793, um ano e pouco após o triste desenrolar dos acontecimentos da Inconfidência Mineira, nasceu na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Manuel da Fonseca Lima e Silva, filho legítimo do marechal-de-campo José Joaquim de Lima e Silva, natural do Algarve, cidade de Lagos, e de Dona Joana Maria da Fonseca Costa, natural do Rio de Janeiro. Juntamente com seu irmão, José Joaquim de Lima e Silva, futuro Visconde de Magé, nascido aos 26 de julho de 1788, passou uma juventude normal. Aos 13 anos de idade, em 25 de novembro de 1806, assentou praça voluntàriamente, como cadete de primeira classe na 3.ª Companhia do 1.º Regimento de Infantaria de Linha da cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento de ordem do Vice-Rei do Brasil. Dois anos após, era promovido a alferes, de acôrdo com o decreto de 13 de maio de 1808.

Matriculou-se no 1.º ano de estudos da Academia Real Militar da Côrte e cidade do Rio de Janeiro, a 26 de abril de 1811. Foi, nessa época, promovido a tenente-ajudante.

A 10 de janeiro de 1812, foi aprovado plenamente nas disciplinas do 1.º ano, vigorando os estatutos de 4 de dezembro de 1810. Matriculou-se, a 31 de março de 1813, no 5.º ano da referida Academia, sendo aprovado plenamente a 25 de janeiro de 1814, completando o curso de sua arma.

Por carta régia de 17 de dezembro de 1815, promovido a capitão da 7.ª Companhia do mesmo Regimento, foi dêle transferido para o Batalhão de Caçadores, na 5.ª Companhia, a 16 de abril de 1817, dia em que teve lugar a organização do referido Batalhão de Caçadores da Côrte. Êsse batalhão foi incorporado à divisão comandada pelo General Luis do Rêgo Barreto e marchou para a província de Pernambuco, que se achava revoltada. Minada de ideologias estranhas, sacudida pelas causas da revolução francesa, pelos livros inglêses, pela independência das colônias inglêsas, em Pernambuco formou-se uma consciência cívica, que se consolidava dia a dia, nas associações secretas disseminadas no Recife. Conspirava-se abertamente e dali surgiu a chamada Revolução Republicana de Pernambuco. No Rio de Janeiro, passado o primeiro instante do grande susto, tratou o Govêrno de formar uma fôrça militar. Organizou-se um comboio de 10 navios que deveriam transportar a fôrça expedicionária, destinada a auxiliar os movimentos marítimos de Rodrigo Lôbo. Foi escolhido o tenente-general Luis do Rêgo Barreto para chefe militar em campanha, Governador e capitão-general de Pernambuco.

Por decreto de 16 de setembro dêsse ano, pelos relevantes serviços militares que prestou, Manuel da Fonseca Lima e Silva recebeu a insígnia de Cavaleiro da Ordem Militar de Cristo Concluída a pacificação da Província, após 75 dias de duração, em que se aluíram os alicerces lusitanos, regressou com o dito Batalhão para a Côrte, no mês de dezembro de 1817, quando foi promovido a major.

A 13 de janeiro de 1823, para expulsar os portuguêses do General Madeira, organizou D. Pedro I um corpo de voluntários — o célebre Batalhão do Imperador — compreendendo estado-maior e 6 companhias, com um efetivo de 735 homens. Por decreto de 18 dêsse mês, foi transferido para o referido Batalhão, marchando, a seguir, para a província da Bahia, reunindo-se ao exército ali organizado a 24 de março. Nesse mesmo dia, assumiu o comando interino do Batalhão, por ter o respectivo comandante sido designado para comandar a brigada do centro do exército. A 28, entrou com uma parte do batalhão no ataque dado a um dos pontos da linha inimiga e, a 3 de maio, comandou o batalhão no ataque geral de tôda a linha do exército imperial brasileiro contra as fôrças portuguêsas do General Madeira.

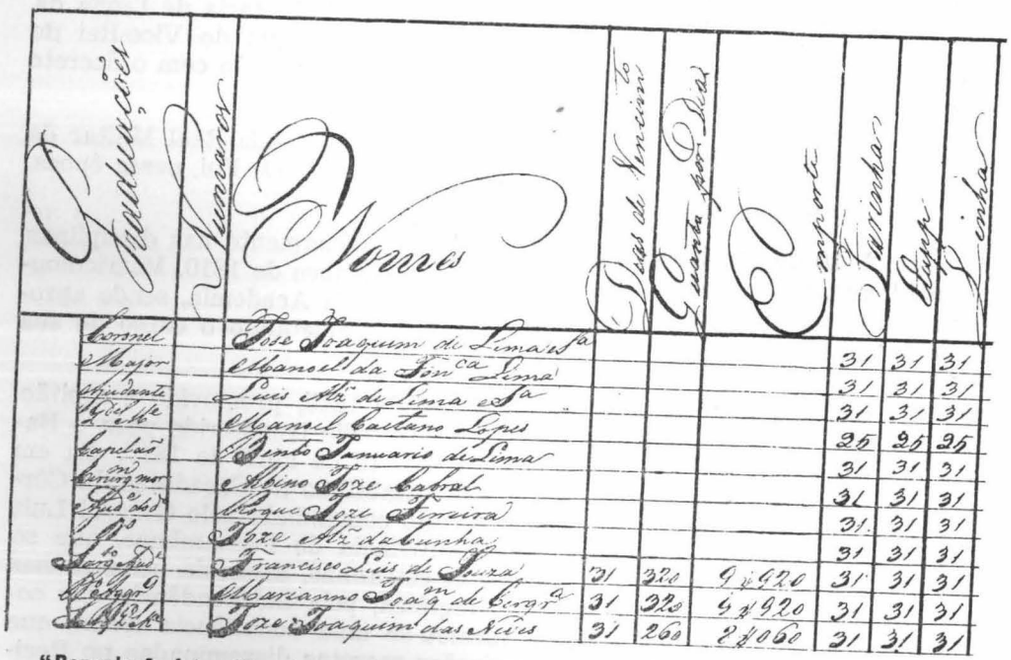

Graduações	Nomes	Dias de Serviço	Quanto por Dia	Importe	Farinha	Etapa	Linha
Coronel	José Joaquim de Lima e Sa				31	31	31
Major	Manoel da Fonca Lima				31	31	31
Ajudante	Luis Alz de Lima e Sa				31	31	31
Qr Mte	Manoel Caetano Lopes				31	31	31
Capelão	Pinto Tamario de Lima				25	25	25
Cirurg mor	Mano Joze Cabral				31	31	31
Cirg 2os	Roque Joze Pereira				31	31	31
Cº	Joze Alz da Cunha				31	31	31
Sargto Mor	Francisco Luis de Souza	31	320	9$920	31	31	31
Pedro	Marianno Joaq m de Cerq a	31	320	9$920	31	31	31
Cadete	Joze Joaquim das Neves	31	260	8$060	31	31	31

"Reprodução fotográfica da fôlha de vencimentos do Batalhão do Imperador, no ano de 1823"

A 27 de maio, passou a comandar a 1.ª Brigada do «Exército Pacificador», continuando, também, no comando interino do batalhão, tendo perseguido tenazmente o general Madeira. Participou de todos os combates contra as tropas portuguêsas, revelando bravura excepcional e belo talento militar. Outros Lima e Silva se destacaram, então: José Joaquim,

como comandante das armas, substituindo o General Labatut no comando do Exército e Luis Alves, futuro Duque de Caxias.

Solene e triunfalmente entrou em Salvador, no dia 2 de julho, o «Exército Pacificador» e com êle, alvo da admiração e do entusiasmo do povo, seguia Manuel da Fonseca Lima e Silva.

Regressando à côrte, em novembro de 1823, foi nomeado Môço Fidalgo da Imperial Câmara, por provisão da Casa Imperial de 20 de novembro e, por decreto de 17 de fevereiro de 1824, foi agraciado com a Ordem Imperial do Cruzeiro, no grau de Oficial, em atenção aos seus bons e úteis serviços à Pátria. Foi promovido a tenente-coronel comandante do Batalhão do Imperador, onde se encontrava desde a sua exclusão do comando interino da Brigada na Bahia.

Por ordem do dia do govêrno das armas da côrte e província do Rio de Janeiro, de 28 de fevereiro de 1825, foi dado conhecimento haver Sua Majestade o Imperador D. Pedro I, determinado se fizesse comunicar ao exército que, tendo o mesmo Augusto Senhor, aparecido, inesperadamente, no quartel do Batalhão do Imperador, para observar o seu arranjo e asseio, o achara em tal estado, que merecera não só a sua imperial aprovação, como louvores ao seu respectivo comandante, pelo religioso desempenho de seus deveres, bem como que não era aquela a única ocasião em que tinha observado o estado do arranjo, asseio e disciplina do mesmo Batalhão.

Por ocasião de S. M. o Imperador passar revista às tropas que deveriam marchar, em 1825, para a provincia de Pernambuco, mandou o mesmo Augusto Senhor, em ordem do dia adicional do govêrno das armas da côrte e província do Rio de Janeiro, de 27 de março do citado ano, certificar ao Batalhão do Imperador que ficara plenamente satisfeito por ver que, sem nenhuma antecipação e dentro do espaço de uma hora, se aprontara em ordem de marcha e em condições de embarque, à primeira voz se fôsse preciso, o que fazia contraste com alguns dos demais corpos que passara em revista e dava um exemplo do quanto era vantajosa a boa disciplina em que o conservava o seu respectivo comandante.

Em maio de 1825, conhecida a revolta da Província Cisplatina, marchou no comando do Batalhão, para Montevidéu, onde recebeu, em virtude do decreto de 2 de julho, a medalha comemorativa das campanhas pela libertação da Bahia, concedida ao exército imperial que fêz a guerra a favor da Independência, naquela província.

Por provisão da Casa Imperial de 20 de outubro de 1826, foi nomeado Guarda-Roupa honorário. Nessa ocasião, foi promovido ao pôsto de coronel graduado.

Em dezembro de 1828, regressou à Côrte, ainda no comando do batalhão, por ter cessado a guerra na Província Cisplatina, em virtude do tratado de paz feito com o govêrno argentino, tendo, durante sua estada naquela província, entrado nos diferentes ataques parciais que houve entre as fôrças brasileira e inimiga.

Foi nomeado, por decreto imperial de 19 de outubro de 1829, cavaleiro da Ordem da Rosa, ordem honorífica criada por D. Pedro I, por decreto de 17 desse mês e ano, para militares e civis, a fim de perpetuar a memória «do seu faustíssimo consórcio com D. Amélia de Leuchtemberg e Eichstaedt por uma instituição útil que, assinalando essa época feliz a conservasse com glória na lembrança da posteridade». As veneras da Ordem, das mais belas que se conhecem, teriam sido inspiradas, segundo Pedro Calmon, «nas miúdas rosas que ornavam, como uma chuva de pétalas, o vestido que D. Amélia trazia ao desembarcar no Rio de Janeiro». Taunay e Debret dão como verdadeira a referida versão. Foi promovido à efetividade do pôsto de coronel.

Por ofício do mordomo da Casa Imperial de 10 de julho de 1830, foi nomeado veador de S. M. a Imperatriz (antigo empregado superior da Casa Real, a serviço da Imperatriz).

Após os acontecimentos que determinaram a abdicação de D. Pedro I, em virtude da minoridade de D. Pedro II, os deputados e senadores deliberaram eleger uma regência trina provisória, composta de Francisco de Lima e Silva (irmão de Manuel da F. L. e Silva), senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravela.

«A 6 de abril de 1831, o coronel Manuel da Fonseca Lima e Silva, cujas idéias liberais eram conhecidas, tomou parte no pronunciamento do Campo de Santana e, tendo D. Pedro I abdicado a coroa, prestou todo o seu apoio ao Govêrno e ao partido liberal moderado».

Durou essa regência de 7 de abril a 17 de junho, sendo substituída pela regência trina permanente, composta do general Francisco de Lima e Silva, deputado José da Costa Carvalho, depois marquês de Monte Alegre e do deputado João Bráulio Muniz.

Por decreto de 16 de julho, foi nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Segundo alguns autores, a sua nomeação para a pasta da Guerra se deveu a algum acêrto que a revolução impôs.

Foi sob sua administração que se criou, a 18 de agôsto de 1831, a Guarda Nacional, declarando extintos os corpos de milícias e ordenanças, que formavam o nosso exército territorial e que vinham do período colonial, e as guardas cívicas e municipais. Foi um dos atos militares de mais importância e repercussão. Compreendia unidades das três armas. Seus batalhões de infantaria podiam ter 2 companhias de caçadores, que nunca foram organizadas. A Guarda Nacional só a 12 de fevereiro de 1832 pôde ser apresentada ao público, quando desfilou fardada, com 2 mil homens a pé e 400 a cavalo. Era de organização permanente e auxiliar do Exército. Sua missão assim se expressava: «Defender a Constituição, a liberdade, a independência e a integridade do Império, manter a obediência às leis, conservar e restabelecer a ordem e a tranqüilidade pública e auxiliar o exército de linha na defesa das fronteiras e costas».

Ainda durante a gestão do coronel Lima e Silva na referida pasta, em março de 1832, foram unidas as duas escolas — a Academia Real Militar e a Academia de Marinha — num estabelecimento único, com o propósito de proporcionar-se unidade de doutrina na formação das duas fôrças militares. No ano seguinte, se faria de nôvo a separação dos dois estabelecimentos.

Por aviso do Ministério da Guerra de 8 de fevereiro de 1832, foi, a seu pedido, desligado do 1.º batalhão de caçadores de 1.ª linha (anteriormente denominado de Batalhão do Imperador) e considerado como avulso.

Por decreto de 1.º de agôsto de 1832, foi nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça (interino), sendo, por decreto de 3 do mesmo mês, exonerado, a pedido, não só dêsse cargo, como do de Ministro da Guerra, louvando-lhe a Regência os bons serviços prestados nos referidos cargos. A mencionada exoneração se deu em virtude do golpe de Estado de 30 de julho.

Por decreto de 15 de setembro do mesmo ano, foi nomeado comandante das armas da côrte e província do Rio de Janeiro.

Em 15 de outubro de 1833, foi nomeado membro da comissão criada para formar o projeto de ordenança geral do exército, a cujo trabalho dedicou-se com afinco.

Foi nomeado, por decreto de 14 de outubro de 1835, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra e interinamente da Marinha.

Tendo sido preenchida a vaga do Ministério da Marinha, foi exonerado em data de 5 de fevereiro de 1836. Por decreto de 1.º de novembro do mesmo ano, foi dispensado do cargo de Ministro da Guerra e nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império.

Segundo a obra **O Brasil Monárquico,** de Sérgio Buarque de Hollanda, «foi precisamente a questão do Rio Grande do Sul que acarretou o rompimento entre Evaristo e Feijó. A nomeação de Manuel da Fonseca Lima e Silva, primeiramente para a pasta da guerra e depois, com estranheza de Evaristo, para a pasta do Império, deve ter sido feita com vistas à reconciliação dos sediciosos sul-rio-grandenses. Manuel da Fonseca era, entre os Lima e Silva, o que gozava de maior prestígio na tropa e desde os fins do primeiro reinado era visto como o elemento que arrastava os demais irmãos para as posições liberais. Sua ascendência sôbre os elementos farroupilhas nas Fôrças Armadas devia ter sido abalada por sua colaboração na repressão de 1831, como membro do ministério de Feijó, mas um de seus irmãos, João Manuel de Lima e Silva, estava entre os rebeldes gaúchos e o próprio ex-regente, Francisco de Lima e Silva, carteara-se confidencialmente com Bento Gonçalves, às vésperas da eclosão da revolta».

Recebeu, em data de 19 de novembro de 1836, o diploma de Deputado Provincial do Rio de Janeiro, na primeira legislatura, recebendo con-

vite para tomar assento na sessão daquele ano, conforme ofício da Câmara Municipal da cidade de Niterói.

Exonerado, a pedido, por decreto de 24 de abril de 1837, do cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, mereceu louvores do Regente pelos bons serviços que prestou no exercício do mencionado cargo. Foi promovido a 16 de agôsto ao pôsto de Brigadeiro e, por decreto de 4 de setembro, nomeado Vogal do Conselho Supremo Militar.

Por ofício do secretário da Assembléia Provincial do Rio de Janeiro, datado de 2 de outubro de 1837, foi, por ordem da mesma Assembléia, convocado a tomar assento na sessão daquele ano, na qualidade de deputado provincial, sendo por ela eleito Vice-presidente da Província, em quinto lugar, para a legislatura seguinte.

Por aviso do Ministério da Guerra, de 24 de janeiro de 1838, foi novamente nomeado membro da comissão encarregada de concluir o projeto de ordenança do exército.

Em 8 de junho de 1839, casou-se com Dona Carlota Guilhermina de Lima e Silva, nascida no Rio de Janeiro em 11 de março de 1817, dama honorífica de S. M. a Imperatriz, filha legítima do Marechal e senador Francisco Alves de Lima e Silva, ex-regente do Império e de Dona Mariana Cândida de Oliveira Bello. Era irmã de Luis Alves de Lima e Silva (Duque de Caxias) e de José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (Conde de Tocantins) e, portanto, sua sobrinha.

Tendo concluído o projeto de ordenança do exército, relativo à formação, administração, disciplina e repartição do exército, foi, por aviso do ministério da guerra de 29 de agôsto de 1839, mandado, pelo regente, agradecer-lhe e aos demais membros da citada comissão.

A 11 de janeiro de 1840, foi nomeado membro da comissão encarregada da parte penal do referido projeto.

Em virtude do diploma expedido em 5 de novembro, foi declarado eleitor da freguesia de Santana, da côrte.

Por aviso do Ministério da Guerra de 25 de janeiro de 1841, foi-lhe ordenado que desse parecer a respeito dos acontecimentos que haviam perturbado a tranqüilidade da província do Rio Grande do Sul, ajuizando das operações militares naquela província e que respondesse a diversos quesitos do dito aviso, o que foi cumprido a 9 de fevereiro do mesmo ano.

Em 17 de maio de 1841, foi encarregado de rever e mandar imprimir o terceiro volume da legislação militar, de autoria do Marechal-de-Campo Raimundo José da Cunha Matos.

Foi designado pelo comandante superior das três legiões de Pouso Alegre, província de Minas Gerais em 1.º de maio de 1841, para, por parte daquelas legiões, assistir ao ato solene de sagração e coroação de Sua Majestade, o Imperador D. Pedro II. Foi no dia competente admitido à solenidade, conforme aviso do Ministério do Império datado de 7 de julho.

Dona Carlota Guilhermina de Lima e Silva
BARONESA DE SURUÍ

Recebeu o título do Conselho, por decreto de 18 de julho, pelos serviços que prestou, durante a menoridade de D. Pedro II, no exercício dos cargos de ministro.

Em ato oficial do Ministério da Guerra, de 5 de março de 1842, foi louvado pelo zêlo com que se houve na revisão e impressão do 3.º volume da legislação militar.

Por decreto de 15 de novembro, foi nomeado Secretário da Guerra Interino do Conselho Supremo Militar, entrando logo em exercício.

Em 17 de outubro de 1843, foi nomeado membro da Comissão encarregada de estabelecer o sistema de manejo das diferentes armas do Exército, manobras e evoluções militares.

Por carta imperial, datada de 9 de maio de 1844, foi nomeado Presidente da Província de São Paulo e, por decreto do dia seguinte, Comandante das Armas da mesma província.

Em 20 do mesmo mês e ano, recebeu a efetivação como Secretário da Guerra do Conselho Supremo Militar.

Tomou posse nos cargos de Presidente da Província e de Comandante das Armas em 1.º de junho.

Achava-se nessas elevadas funções, quando foi promovido a Marechal de Campo graduado e, logo após, efetivo.

A 25 de julho de 1844, deu concessão a Bernardo Justino da Silva para a primeira iluminação da capital da província, com azeite de peixe, já experimentada em Santos desde 1840.

Tendo sido, por decreto de 29 de julho de 1845, abolido o comando das armas da província de São Paulo, foi em conseqüência, dispensado em 1.º de setembro da referida comissão, permanecendo, contudo, na presidência da Província.

Em data de 13 de março de 1846, sancionou a lei n.º 33, oriunda da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, criando na cidade de Curitiba, da 5.ª Comarca daquela província, o Liceu de Curitiba, hoje Colégio Estadual do Paraná. (Reprodução fotográfica do original existente no Arquivo do Estado de São Paulo).

Por decreto imperial de 14 do mesmo mês, foi agraciado com a Ordem Militar de São Bento de Aviz, no grau de grã-cruz, em consideração aos seus bons serviços. A referida Ordem foi transferida de Portugal e instituída por D. Pedro I no Brasil.

No govêrno provincial, mandou levantar um quadro das distâncias das cidades e vilas de São Paulo entre si.

De regresso do Rio Grande do Sul, aos 18 de fevereiro de 1846, escalaram em Santos, onde permaneceram até o dia 26, subindo à capital, para, pela primeira vez, visitar a Província, o Imperador D. Pedro II e a Imperatriz Dona Teresa Cristina.

O Imperador visitou e inspecionou tudo quanto a Província oferecia de digno de atenção. Acompanhou-o sempre o Marechal Lima e Silva e, algumas vêzes, entre outros, o Senador Vergueiro e Brigadeiro Tobias.

Deixando a Imperatriz na capital, o Imperador empreendeu excursão a cavalo pelos lugares em que se passaram os episódios da revolução de 1842. Constituiu objeto da sua curiosidade a parte do Mosteiro de São Bento, reconstruído, em que se abrigara Amador Bueno da Ribeira quando resistira aos que desejaram fazê-lo rei.

Quando da chegada de D. Pedro II a Campinas, tocaram clarineta e «ferrinho» na banda marcial, respectivamente os meninos José e Tonico, futuros maestros Sant'Ana e Carlos Gomes. Voltando a São Paulo, via Jundiaí, o Imperador reuniu-se à Imperatriz e partiram para Santos, de onde embarcaram com destino à Côrte, aos 14 de abril.

Em 16 de março de 1846, foi promulgada a lei n.º 34, a primeira a regular em conjunto, a instrução pública na Província.

Foi aberta, nêsse ano, a primeira escola normal da Província, dirigida pelo Professor Manuel José Chaves.

O presidente Lima e Silva reclamou providências contra os professôres relapsos; assinalou, ainda, o estado de ruína dos edifícios escolares, esclarecendo que a província gastava com o ensino público, 41 contos anualmente.

Em virtude do diploma de 3 de outubro de 1847, foi declarado eleitor da freguesia da Sé da Província de São Paulo.

Em 1847 contratou com Alfredo Milliet a iluminação com sistema a gás hidrogênio.

Por decreto de 30 de outubro de 1847, foi exonerado do cargo de Presidente da Província de São Paulo, passando o Govêrno, em 5 de novembro, para o Vice-Presidente, Coronel Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.

Procedendo-se à eleição de um senador, nessa província, foi o seu nome incluído na lista tríplice, recaindo a escolha imperial em outra pessoa igualmente votada.

Regressou, a seguir, para a Côrte.

Por decreto de 21 de dezembro de 1848, foi nomeado Comandante Superior da Guarda Nacional do Município da Côrte, em cujo exercício entrou no dia 24 do mesmo mês.

Em 29 de julho de 1850, foi nomeado para o cargo de Inspetor dos Corpos da Guarnição da Côrte, assumindo em seguida.

Por aviso ministerial de 27 de setembro, foi nomeado membro da Comissão encarregada de propor ao Govêrno as instruções para manobras e exercícios dos corpos de artilharia, cavalaria e infantaria que deveriam ser seguidas pelo exército imperial brasileiro.

Cumpriu a missão a 30 do mesmo mês, sendo, por aviso ministerial de 23 de outubro, louvado por bem cumprir à comissão referida.

Foi encarregado, em 3 de dezembro, de dar parecer a respeito do projeto do regulamento que lhe fôra remetido, para execução da lei de 6 de setembro de 1850, tendo-se desincumbido da missão em 10 do mesmo mês.

Foi novamente nomeado Comandante Superior da Guarda Nacional do Município da Côrte, por decreto de 15 de julho de 1851, em face da nova organização daquela corporação.

Por decreto imperial de 3 de março de 1852, foi promovido a tenente-general e, por outro, de 3 de julho, nomeado Conselheiro de Guerra e exonerado do lugar de Secretário de Guerra do Conselho Supremo Militar, que exercia desde 1842.

Em virtude do diploma de 11 de novembro de 1852, foi declarado eleitor da freguesia de Santana da Côrte e, pelo de 19 de fevereiro

de 1854, foi também declarado eleitor especial da referida freguesia, a fim de eleger os senadores pela província do Rio de Janeiro.

Por carta imperial de 2 de dezembro de 1854, lhe foi concedido o título de Barão de Suruí com honras de grandeza.

Barão de Suruhy.

Criada a repartição e o cargo de Ajudante-General, por decreto de 21 de janeiro de 1857, coube-lhe ser o primeiro a desempenhar tão importante função, deixando, então, o comando superior da Guarda Nacional.

Por aviso do Ministério da Justiça de 8 de fevereiro dêsse ano, mandou Sua Majestade O Imperador louvá-lo pelos bons serviços que prestara, pelo zêlo e lealdade de que dera provas durante o tempo em que tão dignamente exercera o lugar de Comandante Superior da Guarda Nacional da Côrte, agradecendo o respectivo ministro, de sua parte, a coadjuvação que lhe dera em negócios relativos à guarda nacional, com especialidade na sua organização.

Pela ordem do dia do exército de 18 de fevereiro de 1857, tomou posse do lugar de ajudante-general do Exército, deixando, em conseqüência, de exercer o cargo de Inspetor dos Corpos da guarnição da Côrte.

Em virtude do decreto n.º 2677, de 27 de outubro de 1860, que reformou a Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra e a repartição do ajudante-general, foi nomeado, por decreto de 31, diretor geral da segunda Diretoria Geral da referida secretaria de estado.

Em 7 de novembro de 1860, a seu pedido, foi exonerado do cargo de ajudante-general do exército, conforme decreto publicado na ordem do dia n.º 218.

Nessa mesma época, passou a presidir a comissão encarregada do exame do arsenal de guerra do Rio de Janeiro.

Por decreto de 22 de novembro de 1865, por motivo de moléstia, foi reformado no pôsto de Marechal de Exército, continuando a exercer as funções de Conselheiro de Guerra.

Depois de reformado fêz parte, como presidente, da comissão de exame da legislação militar, conforme se vê do aviso do Ministério da Guerra de 15 de maio de 1866.

Com inúmeros serviços prestados à Pátria, tendo ocupado e exercido todos os postos e comissões militares que pudesse almejar, o Marechal-de-Exército Manuel da Fonseca Lima e Silva, Barão de Suruí, faleceu, na sua cidade natal, a **1.º de abril de 1869,** contando a avançada idade de 76 anos, dos quais mais de 60 consagrados à vida militar, que êle soube honrar com muita glória para sí e muito orgulho para o Brasil.

LEI N.º 33 DE 13-3-1846 - que criou o Liceu de Curitiba, hoje Colégio Estadual do Paraná.

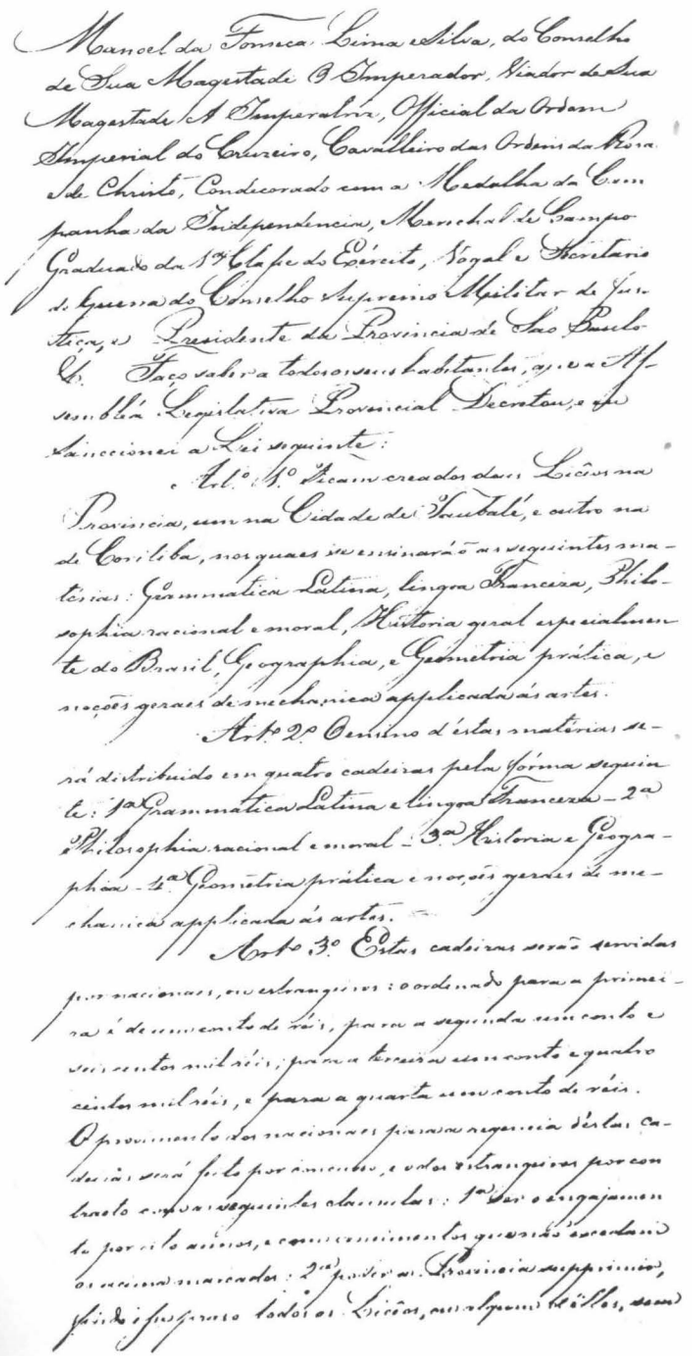

Manoel da Fonseca Lima e Silva, do Conselho de Sua Magestade O Imperador, Veador de Sua Magestade A Imperatriz, Official da Ordem Imperial do Cruzeiro, Cavalleiro das Ordens da Rosa e de Christo, Condecorado com a Medalha da Campanha da Independencia, Marechal de Campo Graduado da 1ª Classe do Exercito, Regal e Secretario do Conselho Supremo Militar de Justiça, e Presidente da Provincia de São Paulo &. &. &. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e Eu sanccionei a Lei seguinte:

Art.º 1.º Ficam creados dous Liceus na Provincia, um na Cidade de Yporanga, e outro na de Curitiba, nos quaes se ensinarão as seguintes materias: Grammatica Latina, Lingua Franceza, Philosophia racional e moral, Historia geral especialmente do Brasil, Geographia, e Geometria pratica, e noções geraes de mechanica applicadas ás artes.

Art.º 2.º Cada um destes materias será distribuido em quatro cadeiras pela forma seguinte: 1ª Grammatica Latina e Lingua Franceza - 2ª Philosophia racional e moral - 3ª Historia e Geographia - 4ª Geometria pratica e noções geraes de mechanica applicadas ás artes.

Art.º 3.º Estas cadeiras serão servidas por nacionaes, ou estrangeiros: o ordenado para a primeira é de um conto de réis, para a segunda um conto e seis centos mil réis, para a terceira um conto e quatro centos mil réis, e para a quarta um conto de réis. O provimento dos nacionaes para as regencia destas cadeiras será feito por concurso, e dos estrangeiros por contrato com as seguintes clausulas: 1ª Ser o engajamento por cinco annos, e com as condições geraes acordadas ou nella marcadas: 2ª Quando as Provincias supprimidas, ficão existindo todos os Liceus, ou alguns destes, serão

lei para serem os Professores outras obrigações iguaes do que pagarão as passagens para a Europa. 3º Será concedida á aposentadoria depois de vinte annos de effectivo exercicio, com duas terças partes do ordenado respectivo: 4º poderão ser dispedidos aquelles que por qualquer motivo se tornarem incapazes de exercitar as suas funcções, ou commetterem delicto que mais seguro o pagamento das passagens para a Europa.

Art. 4º Os alumnos nos primeiros dez de cada anno entrarão com a quantia de vinte mil réis para as despezas do estabelecimento, e serão além disso obrigados a pagarem os respectivos Professores uma gratificação annual na proporção seguinte – aos da primeira Cadeira cinco mil réis, a os da segunda oito mil réis, aos da terceira cinco mil réis, aos da quarta quatro mil réis.

Art. 5º Logares estejão sem exercicio e dous ou mais dos pontos designados na presente Lei, ficarão reunidas as Cadeiras de Latim, que estiverem na distancia de menos de dez legoas, e os respectivos Professores não terão exercicio nas outras Cadeiras, que estiverem vagas, ou que vierem a vagar-se.

Art. 6º O concurso para provimento dos Nacionaes terá lugar perante o Presidente da Provincia com dous examinadores por elle nomeados; e os Professores providos gozarão de todas as vantagens que pelas Leis vigentes competem aos actuaes Professores de Grammatica Latina.

Art. 7º O Governo providenciará desde já o arranjo dos edificios necessarios para estes estabelecimentos, não sendo especificadas nas Cadeiras mencionadas em um só edificio, e nomeará uma Commissão de pessoas aptas, a quem incumbirá a factura dos estatutos, os quaes virão sujeitos á approvação da Assembléa com as reflexões que entender o Governo conveniente adicionar-lhes.

Art. 8º Ficão revogadas as Leis em con-

trário.

Mando portanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento delle, e execução do referido Decreto pertencer, guardem, cumprão, e fação inteiramente cumprir, e guardar tão inteiramente como nelle se contém. O Secretario desta Provincia o faça imprimir, publicar, e correr. Dado no Palacio do Governo de São Paulo aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos quarenta e seis.

Manoel da Fonseca Lima e Silva

Carta de Lei, pela qual Sua Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, creando dous Lyceos nas Provincias, huma na Cidade de Taubaté, e outra na de Coritiba, nas formas acima declaradas.

Para Vossa Excellencia ver.

Arno Luiz Billegarde, a fez.

Publicada nesta Secretaria do Governo aos trinta dias do mez de Março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e seis.

M. J. ag. Assis de Vasc.

BRAZÃO DE ARMAS DO BARÃO DE SURUÍ

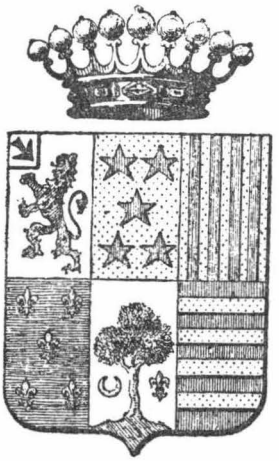

O **Brazão de armas,** foi descrito pelo Barão de Vasconcelos e Barão Smith de Vasconcelos, em sua obra «Arquivo Nobiliárquico Brasileiro», editado em Lausanne (Suíça).

Segundo o Tenente Egon Prates Pinto, no artigo sôbre Caxias na Revista Militar Brasileira, n.º 3, volume XXXV (1936) o primeiro quartel, representa a família Silva, de Portugal, oriunda de Dom Pelayo Guterres da Silva. Traz por armas, em campo de prata, um leão de púrpura, armado de azul; o segundo representa a família Fonseca ou Afonsecas cujos ancestrais estiveram presentes na tomada da cidade de Lamego aos mouros e tendo praticado ações de valor, aprisionaram seu rei e várias bandeiras em cujo campo figuravam cinco estrelas côr de sangue; o terceiro quartel, representa a família Lima, que procedeu de João Fernandes de Lima, o Bom, pai de Dom Fernão Aunes de Lima, tronco dos Limas de Portugal e Brasil que usavam como armas, em campo de ouro, quatro palas de vermelho, armas dadas ao mesmo por El-Rei Dom Pedro II de Aragão em 1212 pelos serviços prestados e pelas ações que praticou na célebre batalha de Navas de Tolosa; o quarto quartel, constitue a parte mais importante, por haver controvérsia. O Arquivo Nobiliárquico Brasileiro consigna cinco flôres de liz de ouro, postas em aspa. Segundo aquêle autor, a família Lima e Silva descende do casal Francisco Lourenço Brandão Ivo, Maria Rodrigues Soromenho e sua filha Dorothea Maria Rosa Brandão Ivo que casou com Pedro Baptista Pedegache e tiveram, além de outros filhos, dona Isabel Josepha Maria Brandão Ivo que desposou o sargento mór de infantaria, do Regimento de Lagos, João da Silva da Fonseca Lima, do qual houve o marechal de campo, José Joaquim de Lima e Silva. Trazem, por armas os desta família, em campo azul, cinco brandões de ouro, acesos de vermelho, postos em santor. O quinto quartel, representa a família Soromenho, citada anteriormente que traz por armas, em campo vermelho um soromenho (pereira) de verde, com frutos de prata e arrancada, ladeada em chefe de uma flor de liz e de um crescente de ouro. O sexto e último quartel representa a família Silveiras, de Mathias Lourenço Brandão Ivo casado com Dona Isabel da Silveira, avós de Francisco Lourenço Brandão Ivo, referidos no quarto quartel. Trazem por armas, em campo de prata, três faixas de vermelho.

BIBLIOGRAFIA

A. Pretextato M. da Silva — Os Generais do Exército Brasileiro.

Theodorico L. Gentil Tôrres — Ministros da Guerra do Brasil.

Eugênio Egas — Galeria dos Presidentes de São Paulo.

S. A. Sisson — Galeria dos Brasileiros Ilustres.

Barão de Vasconcelos e Barão Smith de Vasconcelos — Arquivo Nobiliárquico Brasileiro.

Sergio Buarque de Hollanda — Histórna Geral da Civilização Brasileira.

Aureliano Leite — História de Sam Paulo.